



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 21 de 30/01/2023

Súmula: Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 57 da Lei Complementar nº 02, de 22 de junho de 2016,

DECRETA

Art. 1º Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão inscrever-se até o dia da distribuição de aulas e / ou em horário e locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

Art. 2º Os profissionais do magistério interessados em assumir jornada em regime suplementar serão classificados de acordo com o tempo de provimento efetivo no cargo, em funções de magistério.

Art. 3º A distribuição da jornada em regime suplementar será realizada em cada instituição educacional, onde o profissional do magistério estiver em exercício, observado o critério de classificação estabelecido no art. 2º.

Parágrafo único. Não havendo profissionais do magistério interessados ou disponíveis para assumir a jornada em regime suplementar na forma de que dispõe o *caput*, a distribuição será realizada observando-se a lista geral de classificação.

Art. 4º O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

Art. 5º O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade quando possuir qualificação específica.





Art. 6º A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais.

Art. 7º A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 8º O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma ofertada.

Parágrafo único. A não aceitação da convocação, firmada por meio de termo de desistência, implicará no reposicionamento ao final da lista classificatória.

Art. 9º A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

Art. 10. Não poderá ser designado para a jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

- I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.

Art. 11. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

- I - a pedido do interessado;
- II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
- III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por ato motivado.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estabelecerá, por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 13. A relação com a classificação dos inscritos para o exercício da jornada em regime suplementar deverá ser divulgada para conhecimento dos profissionais do magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 3/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enviará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 30 de janeiro de 2023

**ELIEL DOS
SANTOS
CORREA:
03078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS
SANTOS CORREA:03078856909
DN: O=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=ELIEL DOS SANTOS
CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 - 000

PORTARIA SMECD Nº 001/2023

De 30 de janeiro de 2023

SÚMULA: Regulamenta os critérios de prioridade para escolha de turmas e jornada suplementar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Luzia da Silva Navarro Mariano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Processo de prioridade para escolha de turmas, concessão de Licenças Especiais e jornada suplementar.

Parágrafo Único – A Distribuição de Turmas a que refere este regulamento abrange a Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais.

Art. 2º - As turmas serão atribuídas aos professores e educadores infantis, obedecendo-se a ordem de prioridade determinada pelos seguintes requisitos, sucessivamente:

I - O nível referente à habilitação do profissional do magistério;

II - O maior tempo de exercício no cargo efetivo de profissional do magistério na rede municipal de ensino;

III - A maior idade.

Parágrafo Único – Para fins do inciso II, se a data de admissão na rede municipal de ensino tiver ocorrido com diferença inferior a 1/3 (um terço) de um mês entre dois ou mais profissionais, observar-se-á, em relação a estes, a classificação no respectivo concurso.

Art. 3º - Os professores que se afastaram para prestar serviços fora da rede municipal de ensino terão os anos de afastamento suprimidos para fins do disposto neste regulamento.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação acompanhar a distribuição de turmas nas Instituições Municipais de Ensino a ela jurisdicionadas, assegurando que o professor e o educador infantil, detentor de cargo efetivo ativo, tenha acesso às turmas disponíveis, de acordo com sua classificação na lista de prioridade e observando a compatibilidade de turno e horário.

Art. 5º - Após a atribuição de turma, o Profissional não poderá desistir a fim de assumir outra turma durante o mesmo ano letivo, salvo decisão conjunta da direção e Secretária de Educação, quando motivadamente, for necessário fazer a mudança em benefício dos alunos, ocasião em que, será levada em conta a prioridade, consultando-se todos os possíveis interessados.

Art. 6º - Professores em vias de se aposentar que completam o tempo de serviço no decorrer do corrente ano deverão optar pela função de auxiliar, não assumindo turmas para não acarretar prejuízos de ordem pedagógica aos alunos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

Art. 7º - Para assumir a Sala Multifuncional, o professor deverá ter a formação em Educação Especial, ocasião em que, assumindo a turma, automaticamente se comprometerá a realizar todos os cursos de capacitação relativos a essa sala.

Art. 8º - Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 9º - Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo Único – A ausência do profissional ou do seu representante na reunião designada para distribuição de aula acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 10 - Para ocupar uma vaga como jornada suplementar, o professor será chamado observando a mesma lista de prioridade para fins de distribuição de aula.

Parágrafo Único – Em se tratando de jornada suplementar, a lista de prioridade servirá apenas para garantir-lhe o direito à vaga, ficando a cargo da secretária de educação em conjunto com a diretora da escola, indicar-lhe a turma que assumirá ou a função que ocupará.

Art. 11 – Cessará a jornada suplementar do Professor que se afastar ou licenciar do cargo efetivo, salvo no caso de licença especial prevista no artigo 173 da Lei municipal nº 28/93 (Estatuto dos Servidores).

Art. 12 – Os profissionais da educação da rede municipal de ensino devem ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da escola requisitante. Nenhum estabelecimento municipal de ensino deverá adequar horário para o profissional da educação favorecendo-o em questões pessoais ou para assumir aulas extraordinárias ou PSS em outros estabelecimentos de ensino que não sejam as municipais.

Art. 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMECD nº 008/2022.

Diamante do Norte, 30 de janeiro de 2023.

Luzia da Silva Navarro Mariano
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 6/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 89/2022 |
| b) Licitação Nº | : | 54/2022 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 31/01/2023 |
| e) Objeto Homologado | : | Contratação de empresa especializada apta à prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa, software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná. |

12.122.0002.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

13.392.0009.2.023. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

27.812.0009.2.024. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

12.782.0012.2.020. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

15.122.0007.2.025. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0006.2.026. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DE USO COMUM

15.451.0007.2.027. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.452.0007.2.029. - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICAS

10.122.0010.2.030. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

10.122.0010.2.046. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE

10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)

10.302.0010.2.036. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

18.122.0002.2.009. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.0004.2.014. - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20.608.0003.2.012. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA

23.695.0011.2.011. - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 7/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MENSALIDADE (considerando período de 12 (doze) meses) Contratação de empresa especializada apta à prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, por GPS/GSM/GPRS: - Acesso via web; - Rastreamento e suporte pela central de monitoramento 24 horas do dia; - Acionamento para auxílio das autoridades na recuperação do veículo; - Bloqueio em caso de roubo ou furto; - Histórico de trajeto; - Acompanhamento em tempo real dos veículos; - Tempo de direção; - Tempo de parada do veículo; - Visualização de Km rodado (inicial e final); - Informações de velocidades; - Recebimento de alertas de velocidade; - Criação de relatórios gráficos de despesas; - Desempenho de cada veículo; - Posição Geográfica; - Integração de sistemas via Web Service; - Impressão de relatórios em XLS e PDF; - Planilha para acompanhar os gastos na manutenção do veículo (troca de óleo, pastilhas de freios, combustível, troca de pneus, manutenção mecânica); - Agendamento para manutenção da frota (troca de pneus, troca de óleo, revisão, vencimento de CNH, etc...) - Criação de Cercas eletrônicas, exemplo: delimitando uma área ou região onde o veículo opera, horário, identificação do motorista e CNH, etc... - Sistema que permita o funcionamento do veículo com a identificação do motorista; - Identificação do veículo; - Identificação do motorista;- Placa do veículo; - Data/hora; - Endereço;- Ponto de	MULTI PORTAL + GETSCALE	Unidade	528	R\$ 32,38	R\$ 17.096,64

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	referência; - Velocidade; - Tempo e status de ignição; - Localização no mapa. - Opção de cadastrar a velocidade individualmente para cada veículo, que não deve ultrapassar. - Velocidade constante, média e máxima; - Local percorrido com a possibilidade de criar referências; - Tempo de ignição ligada e paradas pelo trajeto; - Percorso percorrido com identificação de ruas, cidades e referências cadastradas pelo usuário; - Tempo de início e final de serviço; - Hodômetro parcial e acumulativo; - Marcação automática de troca de motoristas; - Entre outras ferramentas e tipos de relatórios disponíveis; OBS: Em casos de veículos inclusos em registro de "frota desativada", automaticamente os serviços deverão ser suspensos, exceto quando a contratante solicitar a transferência dos serviços a outro veículo, sem ônus adicionais. OBS.: O QUANTITATIVO DE 528 SE REFERE A CONTRATAÇÃO DOS 44 VEÍCULOS POR 12 MESES (44 VEZES 12) Sendo que o município possui 44 veículos.					
2	INSTALAÇÃO Serviços de instalação por unidade.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	44	R\$ 68,19	R\$ 3.000,36

Valor Total Homologado -R\$ 20.097,00 vinte mil e noventa e sete reais

Diamante do Norte, 31 de janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 9/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 99/2022 |
| b) Licitação Nº | : | 60/2022 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 30/01/2023 |
| e) Objeto Homologado | : | Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, serviço de troca e reposição de capacitor; troca de rolamentos do motor, carga de gás, limpeza e higienização completa de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo para suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Salienta que no lote 6/1 será Cota Principal, sendo Ampla Concorrência. E no lote 7/1 será Cota Reservada, para ME; EPP, e MEI. |

- 04.122.0002.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.121.0002.2.003. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
- 04.122.0002.2.005. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04.123.0013.2.004. - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 12.122.0002.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- 12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 13.392.0009.2.023. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 15.122.0007.2.025. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 10.122.0010.2.030. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
- 10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
- 10.302.0010.2.036. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 10.304.0010.2.033. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 08.122.0008.2.006. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0008.2.055. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
- 08.243.0008.2.044. - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
- 08.243.0008.2.052. - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.243.0008.2.056. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
- 18.122.0002.2.009. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REIS E PAZA CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ/CPF: 32.562.700/0001-66

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 10/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Instalação de aparelho de AR condicionado até 18000 BTUS com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso, Disjuntor e fita pvc. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.	Próprio	30	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00
1	Instalação de aparelho de ar condicionados de 24000 BTUS a 36000 BTUS com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia pp, tubo esponjoso, Disjuntor e fita pvc. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.	Próprio	15	R\$ 889,00	R\$ 13.335,00
1	Serviço de troca e reposição de capacitor de AR condicionado Até 36.000 btus. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço).	Eos	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
1	Serviço de troca de rolamentos motor ventilador da evaporadora ou condensadora de ar condicionado até 36000 btus. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço).	Eos	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
1	Carga de gás p/ AR condicionado até 36.000 btus, fluido r22, r410a, produto por conta da contratada. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço).	Eos	60	R\$ 199,99	R\$ 11.999,40
1	Limpeza e higienização completa em ar condicionado de 1.000btus ATÉ 18.000btus, incluindo retirada e reinstalação (limpeza completa de filtros, evaporadora, condensadora, demais componentes, conferência de gás, utilizando equipamentos e materiais adequados para tratamento antibactericida e antifúngico).COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA.	Próprio	202	R\$ 384,99	R\$ 77.767,98
1	Limpeza e higienização completa em ar condicionado de 1.000btus ATÉ 18.000btus, incluindo retirada e reinstalação (limpeza completa de filtros, evaporadora, condensadora, demais componentes, conferência de gás, utilizando equipamentos e materiais adequados para tratamento antibactericida e antifúngico).COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI.	Próprio	18	R\$ 379,99	R\$ 6.839,82
1	Limpeza e higienização completa em ar condicionado de 24.000btus ATÉ 36.000btus, incluindo retirada e reinstalação (limpeza completa de filtros, evaporadora, condensadora, demais componentes,	Próprio	80	R\$ 549,99	R\$ 43.999,20

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 11/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

conferência de gás, utilizando equipamentos e materiais adequados para tratamento antibactericida e antifúngico).				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado -R\$ 183.131,40 cento e oitenta e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos

Diamante do Norte, 30 de janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza